



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2025

Aos 22 dias do mês de maio de 2025, nas dependências da Administração Municipal de São Martinho da Serra, sito à Avenida 24 de janeiro, nº 853, bairro centro, nesta cidade, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação através de Pregão Eletrônico nº 04/2025 para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do (Agente de Contratação ou Comissão de Licitação ou Pregoeiro e Equipe e Apoio), homologada em 21/05/2025, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, com critério de julgamento menor preço, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de maquinários e serviço de mobilização e desmobilização de máquinas pesadas por quilometro rodado, com operador/motorista, combustíveis e demais despesas necessárias para a execução do objeto.

2. CLÁUSULA SEGUNDA -DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso comparado com o preço praticado pelo mercado, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA- CONTRATO

3.1 Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

4. CLÁUSULA QUARTA-PREÇOS

4.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

Item	Descrição do objeto	UND	Valor unitário R\$	Empresa Vencedora/ CNPJ
2	Locação de horas máquina de trator esteira: com no mínimo 14 toneladas, 140hp de potência, equipado com lamina retangular de no mínimo 2,7 metros, com motorista/operador habilitado categoria "C" ou superior, com combustível e alimentação. ANO DE FABRICAÇÃO DO VEÍCULO IGUAL OU SUPERIOR A 2012 E ESTAR EM ÓTIMAS CONDIÇÕES DE USO.	HORAS	309,00	J. R. FISS 25.535.095/0001-79
3	Locação de horas máquina de retroscavadeira com tração 4x4: 90 HP de potência mínima, com motorista/operador habilitado categoria "C" ou superior, com combustível, conserto de pneus e alimentação. ANO DE FABRICAÇÃO DO VEÍCULO IGUAL OU SUPERIOR A 2012 E ESTAR EM ÓTIMAS CONDIÇÕES DE USO.	HORAS	189,00	ORION TEIXEIRA TERRAPLENAGEM 50.587.078/0001-22
11	Locação de horas máquina de MOTONIVELADORA com no mínimo 180 CV com motorista/operador habilitado categoria "C" ou superior, combustível, conserto de pneus e alimentação. ANO DE FABRICAÇÃO DO VEÍCULO IGUAL OU SUPERIOR A 2012 E ESTAR EM ÓTIMAS CONDIÇÕES DE USO.	HORAS	379,73	MAQTER MAQUINAS E TERRAPLENAGEM LTDA 03.084.612/0001-06

4.2 Serão incluídos na presente ata, os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, e



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

posteriormente os licitantes que mantiverem a sua proposta original, conforme art. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3 No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. CLÁUSULA QUINTA- DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E GARANTIA

5.1 A aprovação dos serviços será de **responsabilidade** do gestor e/ou fiscal da ata de registro de preço, que farão o recebimento nos termos do artigo 140, inciso I da Lei nº 14.133/21, da seguinte forma:

- a). Provisoriamente, em até 05 (cinco) dias consecutivos a contar da entrega do objeto, pelo gestor e/ou fiscal de ata de registro de preço mediante verificação da conformidade com o solicitado neste termo de referência.
- b). Definitivamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos contados após o recebimento provisório, pelo gestor e/ou fiscal de ata de registro de preço mediante verificação da conformidade com o solicitado neste termo de referência.

5.2 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e estudo técnico preliminar e na proposta, devendo corrigir no prazo estabelecido pelo gestor e/ou fiscal da ata de registro de preço, a contar da notificação feita a licenciada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da licitante pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

5.4A garantia dos serviços prestados se dará através da averiguação e aceite, por parte do gestor e/ou fiscal da Ata de Registro de Preço, dos serviços executados e do controle do relatório dos serviços das máquinas e/ou veículos utilizados.

6. CLAÚSULA SEXTA-DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

6.1 O preço registrado poderá, justificadamente, ser o objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para mais ou para menos.

6.1.1. Quando o preço de mercado se tornar inferior aos preços registrados, a Administração adotará as seguintes providências:

6.1.1.1 Convocação de detentor visado à negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados no mercado.

6.1.1.2 Liberar o detentor do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados aos contratos já firmados;

6.1.1.3 Convocação dos demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.1.2 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, o requerimento/proposta, devidamente comprovado e justificado, de reequilíbrio econômico-financeiro para mais, deverá partir do fornecedor ; que deverá ser feito acompanhada de documentos , tais como notas fiscais de aquisição e/ou outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais , alusivos a época da elaboração da proposta ou no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços; e , do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos.

6.1.2.1. A solicitação acima será objeto de análise por parte do Gestor da Ata, sendo facultada a aceitação ou não do pedido de revisão e posteriormente encaminhado ao setor de contrato.

6.1.2.2. A Administração deverá realizar uma nova cotação para confrontar com a solicitação da empresa.

6.2.2.3 Após a realização das cotações para verificar a variação do preço e encontrar o valor médio, a administração deverá aplicar o percentual de desconto ofertado pela licitante na data da sessão.

6.2.2.4 Os novos preços somente vigorarão a partir da celebração de termo aditivo à ata e/ou contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- DO REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

7.1 Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados após 12 (doze) meses da data-base fixada na Ata de Registro de Preços, aplicando-se o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

8. CLÁUSULA OITAVA-CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

8.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **com consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
- d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **sem aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;
- b) falecimento do registrado.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

8.3 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.4 Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

8.5 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o **cancelamento dos preços** registrados da presente Ata, **sem a consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando por razão de interesse público;
- b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

8.6 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

9. CLÁUSULA NONA- DAS PENALIDADES

9.1 Os itens que vierem a ser contratados deverão ser entregues/executados conforme o prazo estabelecido no edital ou termo de referência, a contar da data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:

- a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 20 (vinte) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

9.2 As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, se houver. Caso não formalizado, serão calculadas sobre o valor da nota de empenho.

10. FISCALIZAÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 A Ata de Registro de Preço será gerenciado pelos Secretários Municipais conforme designações nas Portarias sob nº 3809/2025 e fiscalizada conforme designação da Portaria nº 3747/2025, onde irão acompanhar a execução dos serviços e entrega dos bens, bem como determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.2 O pagamento será **realizado de forma mensal** em até 15 (quinze) dias após a recebimento da nota fiscal.

10.3 A licitante deverá apresentar, **obrigatoriamente**, ao gestor e/ou fiscal da Ata de Registro de Preço a planilha com relatório dos serviços executados, para sua conferência e emissão do empenho para posterior apresentação da nota fiscal.

10.4 A licitante deve indicar o número do empenho na nota fiscal emitida e os dados bancários.

10.5 A licitante deverá informar a administração o banco, nº da agência e o nº da conta bancária na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome de pessoa jurídica.

10.6 As retenções previdenciárias (INSS) e fiscais (ISSQN e IRRF) serão feitas na forma da Lei. Caso a empresa usufrua de algum benefício previsto em Lei, deverá apresentar a comprovação do mesmo.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

11.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393¹, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

11.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

11.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRAZO DA ENTREGA

12.1. A empresa vencedora deverá iniciar os trabalhos em até 3 (três) dias úteis após o recebimento da Ordem de Início de Serviço do gestor e/ou fiscal da Ata de Registro de Preço. O atraso injustificado no atendimento e início dos serviços sujeitará a empresa a penalidades, previstas na Lei 14.133/21.

12.2 O prazo para execução e conclusão dos serviços serão em conformidade com o Cronograma de atividades estabelecido pela secretaria requisitante a contar do início dos serviços.

12.3 A entrega do equipamento item 08 (Britador móvel) deverá ser efetuada no local indicado pela Secretaria de obras dentro do município de São Martinho da Serra, após agendamento pelo telefone (55) 3277-1100, com o Setor de Obras de São Martinho da Serra. A empresa é a responsável pelo transporte do objeto tanto na sua entrega quanto na devolução no término da Ata de Registro de preço/ contrato.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA-DO FORO

13.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria/RS.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA-DAS CÓPIAS

14.1 Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para o OG;
- b) uma para a empresa registrada;
- c) uma para publicação no PNCP; e
- d) uma para o OP.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo OG, abaixo assinado, e pelo(s) Sr.(s) Junior Rodrigues Fiss, CPF nº 021.759.820-09, Carteira de Identidade nº 4106655022, representando a empresa J.R.FISS, Sr. Orion Teixeira CPF nº 670.458.120-00, Carteira de Identidade nº 2053952046 e o Sr. Elton Luiz Piaia, portador do CPF nº 614.231.490-68, Carteira de Identidade nº 1050272416, representando a empresa MAQTER MAQUINAS E TERRAPLENAGEM LTDA.

Junior Almeida Rolim
Secretário de Obras
GESTOR ATA

Beatriz Dornelles Volpato
Secretaria de Obras
FISCAL DO CONTRATO

João Antonio Mezzomo
Sec. Agricultura
GESTOR ATA

Everton Cleibe Camargo Escobar
Secretaria Agricultura e Meio
Ambiente
FISCAL DO CONTRATO

Robson Flores da Trindade
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

J.R.FISS
Representante Legal
CONTRATATA



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

ANDRÉ MARCOS PIGNONE

Procurador Jurídico

OAB/RS 92.782

ORION TEIXEIRA TERRAPLANAGEM

Representante Legal

CONTRATADA



Documento assinado digitalmente

ELTON LUIZ PIAIA

Data: 26/05/2025 13:51:03-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MAQTER MAQUINAS E
TERRAPLENAGEM LTDA

Representante Legal

CONTRATADA





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BEDF-6D9C-D9E0-B0A1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JÚNIOR ALMEIDA ROLIM (CPF 034.XXX.XXX-88) em 22/05/2025 11:40:00 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ BEATRIZ DORNELLES VOLPATO (CPF 050.XXX.XXX-75) em 22/05/2025 12:42:20 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOÃO ANTÔNIO MEZZOMO (CPF 535.XXX.XXX-72) em 22/05/2025 13:11:58 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ EVERTON CLEIBE CAMARGO ESCOBAR (CPF 632.XXX.XXX-34) em 22/05/2025 14:20:46 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ROBSON FLORES DA TRINDADE (CPF 007.XXX.XXX-56) em 22/05/2025 14:54:59 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANDRÉ MARCOS PIGNONE (CPF 780.XXX.XXX-00) em 23/05/2025 13:26:32 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/BEDF-6D9C-D9E0-B0A1>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DC21-F1BF-EC12-C608

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ORION TEIXEIRA TERRAPLENAGEM (CNPJ 50.587.078/0001-22) VIA PORTADOR ORION TEIXEIRA (CPF 670.XXX.XXX-00) em 23/05/2025 16:35:47 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/DC21-F1BF-EC12-C608>



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA-DO FORO

13.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria/RS.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA-DAS CÓPIAS

14.1 Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para o OG;
- b) uma para a empresa registrada;
- c) uma para publicação no PNCP; e
- d) uma para o OP.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo OG, abaixo assinado, e pelo(s) Sr.(s) Junior Rodrigues Fiss, CPF nº 021.759.820-09, Carteira de Identidade nº 4106655022, representando a empresa J.R.FISS, Sr. Orion Teixeira CPF nº 670.458.120-00, Carteira de Identidade nº 2053952046 e o Sr. Elton Luiz Piaia, portador do CPF nº 614.231.490-68, Carteira de Identidade nº 1050272416, representando a empresa MAQTER MAQUINAS E TERRAPLENAGEM LTDA.

Junior Almeida Rolim
Secretário de Obras
GESTOR ATA

Beatriz Dornelles Volpato
Secretaria de Obras
FISCAL DO CONTRATO

João Antonio Mezzomo
Sec. Agricultura
GESTOR ATA

Everton Cleibe Camargo Escobar
Secretaria Agricultura e Meio
Ambiente
FISCAL DO CONTRATO

Robson Flores da Trindade
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

J.R.FISS
Representante Legal
CONTRATATA

Documento assinado digitalmente
 JUNIOR RODRIGUES FISS
Data: 26/05/2025 08:11:22-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>